

ATA DA 108ª (CENTÉSIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024. Aos dezoito dias do mês de outubro de 2024, às 08h30min, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.347, Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se presencialmente na sede da empresa, os senhores Conselheiros de Administração, a seguir discriminados: **Sr. Valdir Colatto**, Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto Lisboa Arruda**; **Sr. Dirceu Leite**, Presidente da Epagri e membro-nato do Conselho; **Sr. José Zeferino Pedrozo**, representante da FAESC, neste ato representado pelo Sr. **Thayrone Teixeira Tonello**, **Sr. Antônio Carlos Pias de Castro**, representante do MAPA; Sr. **Adriano Gelsleuchter**, representante da FETAESC; **Sra. Ester Wickert**, conselheira da Epagri, representante dos empregados, o Sr. **Neivo Luiz Panho**, representante da OCESC, e o Sr. **Alexandre Ventin de Carvalho**, representante da EMBRAPA. Presentes, ainda, o Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. **Célio Haverroth**, o Chefe de Gabinete, **Sr. Vamilson Prudêncio da Silva Júnior**, e o Gerente do Departamento Jurídico - DJUR, **Sr. Carlos Magno dos Santos Júnior**, designado para secretariar a reunião. O Sr. Carlos Magno informou que a convocação foi realizada tempestivamente nos termos do Estatuto Social, tendo a seguinte ordem do dia: **1- Apresentação do texto alterado da redação do PCCS. 2- Aprovar a atualização do Estatuto Social. 3- Aprovar a atualização do Regimento Interno. 4- Aprovar a atualização do Plano Gerencial. 5- Apresentação do Plano Diretor. 6- Aprovar a atualização do Código de Conduta e Integridade.** Ao iniciar os trabalhos, o Sr. Paulo Roberto Lisboa Arruda, na condição de presidente da reunião, deu boas vindas aos presentes, e justificou a ausência do Sr. Valdir Colatto, passando, na sequência, a tratar da ordem do dia. **1- Apresentação do texto alterado da redação do PCCS.** Passada a palavra ao Sr. Carlos Magno dos Santos Júnior, este discorreu que se trata de tema já tratado na 107ª Reunião Extraordinária acerca da necessidade de alteração do parágrafo primeiro do art. 6º, bem como a inclusão do art. 6º-A, com a finalidade de corrigir uma distorção de tratamento dispensado a empregados, a depender do ano de contratação, cuja situação resultou no ajuizamento diversas ações trabalhistas em desfavor da Epagri, nas quais a empresa vem sendo condenada a conceder progressão por merecimento de forma retroativa, mais pagamento de honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais. Na reunião anterior, o tema foi colocado em votação e os conselheiros, com abstenção do conselheiro José Zeferino Pedrozo, aprovaram o conteúdo da proposição, porém, com a ressalva de que ele seja incorporado ao artigo 6º do PCCS, sem a necessidade de inclusão de um artigo 6-A, devendo a diretoria, na próxima reunião, apresentar a versão final do texto para validação do Conselho. Nesse sentido, o presente item se refere à atualização da redação, à luz da deliberação já



ocorrida na 107ª Reunião Extraordinária. Colocado em discussão foram prestados os devidos esclarecimentos. Colocado em votação, foi aprovada por unanimidade a proposta de alteração do Plano de Carreira Cargos e Salários (PCCS), nos seguintes termos:

Art. 6º. A Progressão horizontal na tabela salarial se dá por merecimento e antiguidade. A antiguidade ocorre somente nos anos pares, no mês de “aniversário” de admissão do empregado e a de merecimento no mês de julho dos anos ímpares.

Parágrafo Primeiro – A primeira progressão que o empregado faz jus acontece após o 12º (décimo segundo) mês da sua admissão. (redação dada por decisão do Conselho de Administração na 108ª Reunião Extraordinária do dia 18/10/2024)

Parágrafo segundo - Não há nenhum tipo de progressão quando o empregado estiver enquadrado na última referência salarial do seu grupo ocupacional, do seu cargo ou do seu nível, ressalvado o disposto na Seção II do Capítulo I deste Título.

Parágrafo terceiro - Aos empregados admitidos a partir do ano de 2024, as duas primeiras progressões serão única e exclusivamente por antiguidade, após o 12º (décimo segundo) mês da sua admissão, independentemente do ano ser par ou ímpar, a serem implementadas por ocasião de cada "aniversário" de empresa. (redação dada por decisão do Conselho de Administração na 108ª Reunião Extraordinária do dia 18/10/2024)

Parágrafo quarto - A partir da terceira progressão do empregado admitido a partir de 2024, aplica-se o disposto no *caput*, sendo-lhe devida, conforme o calendário de avaliação de desempenho do respectivo ano, a progressão por antiguidade, se o ano for par, ou, por merecimento, se o ano for ímpar. (redação dada por decisão do Conselho de Administração na 108ª Reunião Extraordinária do dia 18/10/2024)

2- Aprovar a atualização do Estatuto Social - Passada a palavra ao Sr. Denilson, este discorreu sobre o projeto em andamento para a Epagri atuar na gestão dos CEDUP's agrotécnicos, atualmente sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, demandando, para tanto, a adaptação do estatuto e da estrutura da empresa para essa finalidade, especialmente a criação da Diretoria de Ensino Agrotécnico, com as suas respectivas atribuições, bem como, sobre a readequação do tempo de mandato dos administradores de 03 (três) para 02 (dois) anos. Colocado em discussão, foram prestados os devidos esclarecimentos. O Conselheiro Ventin destacou a necessidade de ser registrado, por ocasião da AGE que aprovar a alteração estatutária, que a proposta de alteração do tempo de mandato, tanto do Conselho de Administração quanto da Diretoria Executiva, seja efetivamente implementada para os mandatos iniciados a partir de maio de 2025. Colocado em votação, o presente item foi aprovado por unanimidade, recomendando-se, no entanto, que a respectiva AGE para reformar o Estatuto Social seja realizada após a aprovação da lei que autorizar a Epagri a atuar na manutenção dos CEDUP's. **3- Aprovar a atualização do Regimento Interno** - Com a palavra, o Sr. Denilson passou a explanar as alterações propostas, cujo

expediente foi enviado antecipadamente com a pauta da presente reunião. Colocado em discussão, foram prestados os devidos esclarecimentos. Colocado em votação, foi aprovada, por unanimidade, a atualização do Regimento Interno na forma proposta. **4- Aprovar a atualização do Plano Gerencial.** Passada a palavra ao Sr. Denilson, este discorreu sobre o expediente enviado antecipadamente aos Conselheiros, citando a criação de 6 FG1, 5 FG2 e 15 FG3, totalizando, ao final, a inclusão de 26 FG's no Plano Gerencial, as quais serão necessárias para fazer frente à atuação da Epagri no ensino agrotécnico, tendo em vista a proposta em andamento para incorporação, pela Epagri, dos CEDUP's agrotécnicos. Colocado em discussão, foram prestados os devidos esclarecimentos. Colocado em votação, a atualização do plano gerencial foi aprovada por unanimidade, condicionando-se a sua implementação, porém, à aprovação do Grupo Gestor de Governo (GGG), nos termos do Decreto Estadual nº 903/2020. **5- Apresentação do Plano Diretor.** Passada a palavra ao Diretor Célio, foi apresentada a proposta preliminar de revisão do plano diretor, a qual vem sendo objeto de um Grupo de Trabalho instituído para essa finalidade. Colocado em discussão, foram prestados os devidos esclarecimentos pelo Diretor Célio, bem como oferecidos pontos de aprimoramento pelos Conselheiros para a continuidade dos trabalhos, tais como: manter os três indicadores de desempenho específicos da extensão, e procurar reescrever os objetivos estratégicos 7 e 8 num único item. Tratando-se de item apenas para apresentação, não houve deliberação. **6- Aprovar a atualização do Código de Conduta e Integridade.** Passada a palavra ao Sr. José Pedro de Oliveira Rosses, este discorreu sobre a necessidade de atualização do Código de Conduta e Integridade, cujo quadro comparativo foi enviado com a devida antecedência aos conselheiros. Colocado em discussão, foram prestados os devidos esclarecimentos. Colocado em votação, o item foi aprovado por unanimidade, de acordo com o referido quadro comparativo já apresentado. Nada mais tendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião pelo Presidente da reunião, Sr. Paulo Roberto Lisboa Arruda, representando o Presidente do Conselho, Sr. Valdir Colatto. Certifico que é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e assinada de forma digital por mim, Carlos Magno dos Santos Júnior, que a redigi.

(assinatura digital)

Carlos Magno dos Santos Júnior
Secretário da Reunião



241110114

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
PROTOCOLO	241110114 - 22/11/2024
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300014087
CNPJ 83.052.191/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024
SOB N: 20241110114

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 64593916291 - CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR - Assinado em 14/11/2024 às 16:14:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/12/2024 Data dos Efeitos 14/11/2024

Arquivamento 20241110114 Protocolo 241110114 de 22/11/2024 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 290377102781224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

02/12/2024